



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

147

OK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA COM O TEMA: **"METODOLOGIAS DE ENSINO"**, MINISTRADA PELO PALESTRANTE ADÃO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, PARA A JORNADA PEDAGÓGICA 2025.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

DATA: 27/01/2025

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05/02/2025

CONTRATADA: ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

05
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025



PA 035 - p 24
(NX 02) - p 25
24 - 01

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. Identificação da Área Requisitante

<i>Adas</i>	Secretaria Municipal de Educação	Data	22/01/2025
	Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso III, Letra "f"		
	Dirani Cunha Porto Fagundes	Matrícula	6605
	Financeiroeduc65@gmail.com	Telefone	77981665350

Equipe de Planejamento da Contratação

Perfil Integrante	Nome	e-mail	Mat.	Tel.
Requisitante	Dirani Cunha Porto Fagundes	Financeiroeduc65@gmail.com	6605	77981665350
Integrante Administrativo	Jozilane Santa da Silva	Josy.s.silva.02@gmail.com	7094	77981284776

3. Fundamentação da Contratação

Necessidade <p>Tal aquisição do objeto tem por justificativa que a Jornada Pedagógica é um momento de grande importância no contexto escolar. Nessa oportunidade, a comunidade escolar trabalha lado a lado nas atividades de planejamento do ano letivo que se inicia. Este ano é necessário refletir sobre a importância do ato de educar e o papel dos profissionais de apoio nesse processo no ambiente escolar.</p> <p>Para isso, a Secretaria Municipal de Educação sugere uma Jornada Pedagógica 2025 com palestrantes de peso e renome nacional que, com conhecimentos científicos e demonstrações práticas obtidas por meio da eclética experiência de vida e carreira, aliados à interação com o público, possa oferecer aos profissionais da educação uma apresentação dinâmica com momentos descontraídos e produtivos. Afinal, é preciso alimentar a energia vital que move os profissionais de apoio para este novo momento na Educação da cidade de Poções-Bahia.</p>
Justificativa



Nesse contexto, o investimento na formação continuada é uma das peças fundamentais para desenvolver a qualidade da educação de uma rede municipal de ensino, traz inúmeros benefícios para a instituição, desde a excelência nos conteúdos ministrados até profissionais mais alinhados e atentos aos avanços de suas áreas.

Com o início das aulas a Secretaria Municipal de Educação se organiza para o fim das férias escolares e a preparação da abertura do ano letivo. Nessa abertura é preciso fortalecer momentos de reflexões e discussão de temáticas relacionadas ao contexto escolar, cujo objetivo é desenvolver práticas educacionais que atenda as reais necessidades e anseios da comunidade no cenário atual.

Além das temáticas relacionadas ao ambiente escolar, em termos de ensino e aprendizagem, é necessário resgatar a motivação e despertar a autoestima dos profissionais. Momento de ensinar as pessoas a mudar seus paradigmas e obter novas percepções de vida pessoal e profissional, trabalhando a inteligência na educação e o emocional do colaborador.

Com isso, solicito que seja dado início ao processo contratual entre a Prefeitura Municipal de Poções, inscrita no CNPJ n.º 14.242.200/0001-65, e com Fundo Municipal de Educação e a empresa Adão Albuquerque, inscrito no CNPJ sob nº 22.763.765/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviço de execução de Palestra, Ministrada pelo Palestrante Lauro Vicente Trindade, com o Tema: **METODOLOGIAS DE ENSINO** para a Jornada Pedagógica 2025, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2025, com duração de, uma hora e meia a duas horas na quadra da Escola Municipal Benvindo José da Silva.

Resultados a serem alcançados

O investimento na formação continuada representa o resgate do saber, proporcionando a ampliação de conhecimentos, o aprimoramento de habilidades e o desenvolvimento pessoal e profissional, que enriquece ainda mais as atividades desenvolvidas com todos os envolvidos na educação. Investir na formação dos profissionais de apoio, significa investir na escola e no nosso compromisso de proporcionar uma formação integral, baseada na construção de valores.

4. Encaminhamento

4.1 Encaminha-se os presentes autos ao Secretário Municipal de Administração, para aprovação da presente demanda, com posterior envio ao Setor de Licitação, com vistas à continuidade do processo de contratação.

Perfil Integrante	Nome	Matr.
Requisitante	Dirani Cunha Porto Fagundes	6605
Administrativo	Otto Wagner de Magalhães	7054

5. Aprovação

5.1 Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como membros da Equipe de Planejamento da Contratação os técnicos apontados no tópico 2 deste artefato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Poções/Ba, 22 de janeiro de 2025.

Autoridade competente
Assinatura do Secretário




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto

A Secretaria Municipal de Educação de Poções-Bahia, pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de Palestra motivacional com o tema: **Metodologias de Ensino** ministrada pelo palestrante Adão Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025, através do **Processo de Inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inciso III, Alínea f**, da Lei das Licitações e contratos nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las por meio, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Órgão Requisitante

Fundo Municipal de Educação de Poções

1) Da Necessidade da Contratação -Objeto e Justificativa

Tal aquisição do objeto tem por justificativa que a Jornada Pedagógica é um momento de grande importância no contexto escolar. Nessa oportunidade, a comunidade escolar trabalha lado a lado nas atividades de planejamento do ano letivo que se inicia.

O investimento em formação continuada, uma das peças fundamentais para desenvolver a qualidade da educação de uma rede municipal de ensino, traz inúmeros benefícios para a instituição, desde a excelência nos conteúdos ministrados até profissionais mais alinhados e atentos aos avanços de suas áreas. E a consequência dessas ações? Estudantes ainda mais engajados e envolvidos no processo de aprendizagem.

Com o início das aulas a Secretaria Municipal de Educação se organiza para o fim das férias escolares e a preparação da abertura do ano letivo. Nessa abertura é preciso fortalecer momentos de reflexões e discussão de temáticas relacionadas ao contexto escolar, cujo objetivo é desenvolver uma prática pedagógica que atenda as reais necessidades e anseios da comunidade no cenário atual.

Além das temáticas relacionadas ao ambiente escolar, em termos de ensino e aprendizagem, é necessário resgatar a motivação e despertar a autoestima dos profissionais. Momento de ensinar as pessoas a mudar seus paradigmas e obter novas percepções de vida pessoal e profissional, trabalhando a inteligência na educação e o emocional no educador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP

CNPJ: 30.593.166/0001-20

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação sugere uma Jornada Pedagógica 2025 com palestrantes de peso e renome nacional que, com conhecimentos científicos e demonstrações práticas obtidas por meio da eclética experiência de vida e carreira, aliados à interação com o público, possa oferecer aos servidores da educação uma apresentação dinâmica com momentos descontraídos e produtivos. Afinal, é preciso alimentar a energia vital que move o corpo docente para este novo momento na Educação da cidade de Poções, Bahia.

O investimento na formação continuada representa o resgate do saber, proporcionando a ampliação de conhecimentos, o aprimoramento de habilidades e o desenvolvimento pessoal e profissional, que enriquece ainda mais os projetos desenvolvidos em conjunto com os estudantes. Investir na formação de professores significa investir na escola e no nosso compromisso de proporcionar uma formação integral, baseada na construção de valores.

2) Previsão no Plano de Contratação Anual

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2025.

3) Requisitos da Contratação

1- Características do contratado

- O contratado deverá ser uma referência de peso e renome nacional que com conhecimentos científicos e demonstrações práticas obtidas por meio da eclética experiência de vida e carreira, aliados à interação com o público, possa oferecer aos profissionais da educação uma apresentação dinâmica com momentos descontraídos e produtivos.

2- Prazo e Condições da Contratação

- A palestra terá como Tema: **METODOLOGIAS DE ENSINO**, para a Jornada Pedagógica 2025, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2025, com duração de uma hora e meia a duas horas, na quadra da Escola Municipal Benvindo José da Silva.
- O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

3- Objetivos da Contratação



- Discutir junto à comunidade escolar “onde é que nós queremos chegar com nossa educação” e quais os caminhos possíveis e as mudanças metodológicas que precisamos realizar.

Conformidade Legal

A contratação está fundamentada com base na Lei das Licitações e contratos nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A prestação dos serviços será realizada obedecendo à modalidade Inexigibilidade fundamentada com base no artigo 74, inciso III, Letra “f”, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A estimativa da quantidade de tempo da contratação será o período de **60 (sessenta) dias**, com o encerramento do contrato na data prevista. E o valor global de sua contratação será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Já estando inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos sociais, transportes aéreo/terrestre, hospedagem, alimentação, tributos e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste termo.



5) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para a escolha da contratação, conforme definição do objeto e dos requisitos da contratação foi realizado um levantamento de mercado a fim de identificar as alternativas disponíveis e analisar a opção mais vantajosa.

Levantamento de Alternativas:

Foram consideradas as seguintes alternativas para a solução do problema:

- **Contratação de profissionais por meio do Processo de Inexigibilidade:** Contratar profissional com experiência e formação comprovada na área através do processo de Inexigibilidade.
- **Contratação de Profissional por meio de Pregão:** Contratar profissional com experiência e formação comprovada na área através do Pregão Eletrônico.
- **Selecionar profissional dentro do quadro de funcionários:** A administração fará uma seleção dentro do quadro de funcionários verificando qual profissional teria formação e experiência na área.

Análise Técnica das Alternativas:

Fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, é a alternativa da **contratação do profissional por meio do Processo de Inexigibilidade**, uma vez que o município poderá selecionar um profissional com sua devida expertise única com referência na área que atua, sendo reconhecido por sua notória especialização verificada através de desempenho anterior, organização, técnica, e por sua experiência e amplo conhecimento no tema em destaque, conforme comprovação através dos certificados e atestados anexados. Não é viável a **contratação por meio de Pregão Eletrônico**, uma vez que não permite que a Administração avalie adequadamente as competências e experiências dos palestrantes que são críticos para a qualidade do evento, além do que, no pregão a seleção é geralmente feita pela oferta mais baixa, o que pode não ser adequado para contratações de palestrantes, onde o preço pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP

CNPJ: 30.593.166/0001-20

não refletir a qualidade do conteúdo e da apresentação. Foi verificado inviabilidade de **profissional dentro do quadro de servidores**, além de não possuírem tais experiências e conhecimento especializado do tema proposto, servidores municipais normalmente têm funções específicas e responsabilidades dentro de suas áreas de atuação, desviá-los dessas responsabilidades para atuarem como palestrantes pode prejudicar o desempenho de suas funções originais.

6) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A estimativa de valor esta baseada na proposta apresentada pela empresa. Conforme salientado o profissional será remunerado por horas ministradas.

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1.	01	DIA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Palestra para a Jornada Pedagógica 2025	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Total Estimado da Contratação: R\$ 7.000,00

2. Memórias de Cálculo:

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando contratações semelhantes feitas pela Secretaria Municipal de Educação, nos últimos 12 meses.

3. Documentação de Suporte:

A documentação que dá suporte à estimativa inclui notas fiscais de trabalhos similares do contratado.

4. Anexos Classificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP

CNPJ: 30.593.166/0001-20

Caso a Secretaria Municipal de Educação opte por preservar o sigilo das informações até a conclusão da contratação, todos os documentos de suporte, incluindo a proposta de preço encaminhada pela empresa, poderão ser apresentados em anexo classificado, garantindo a proteção das informações sensíveis até que o processo seja finalizado.

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

7) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

O investimento na formação continuada é uma das peças fundamentais para desenvolver a qualidade da educação de uma rede municipal de ensino, traz inúmeros benefícios para a instituição, desde a excelência nos conteúdos ministrados até profissionais mais alinhados e atentos aos avanços de suas áreas.

A fim de atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e comparecer para execução do serviço, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Por se tratar de prestação de serviços de natureza indivisível, fica justificado o não parcelamento da solução por se tratar contratação de palestrante por 01 (um) dia para a referida capacitação.

1. Natureza da Contratação:

A contratação é de caráter temporário, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria de Educação na realização da Jornada Pedagógica 2025. O pagamento será referente ao valor acordado no contrato.

2. Prazo Determinado e Contratação Temporária:

11
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP

CNPJ: 30.593.166/0001-20

A contratação será por um **período temporário**, conforme o calendário da jornada Pedagógica 2025. A natureza temporária da contratação não justifica o parcelamento em diversas etapas.

Conclusão:

Dado o caráter temporário da contratação, não há necessidade de parcelamento da contratação. O pagamento será feito global, após a prestação do serviço conforme estipulado no contrato.

9) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A Secretaria Municipal de Educação de Poções-Bahia, estará sendo representada por seus profissionais para acompanhar a execução do serviço contratado durante todo processo da jornada Pedagógica 2025.

10) Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há a necessidade contratações correlatas e interdependentes.

11) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

12) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

- A contratação para a Jornada Pedagógica é a alternativa adequada, eficiente e econômica. Considerando os levantamentos realizados para a contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP

CNPJ: 30.593.166/0001-20

palestrante para tal ocupação, atingindo todos os requisitos, no que se refere a capacidade técnica necessária, para realização de palestras, formações, seminários, jornadas e/ou conferências.

- **Conclusão**

O investimento na formação continuada representa o resgate do saber, proporcionando a ampliação de conhecimentos, o aprimoramento de habilidades e o desenvolvimento pessoal e profissional, que enriquece ainda mais os projetos desenvolvidos em conjunto com os estudantes. Investir na formação de professores significa investir na escola e no nosso compromisso de proporcionar uma formação integral, baseada na construção de valores. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra para jornada pedagógica 2025, é viável e de grande importância no contexto escolar com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

Poções - BA, 21 janeiro de 2025.

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução

1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Poções-Bahia, pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de Palestra para a Jornada Pedagógica 2025, através do **Processo de Inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inciso III, Alínea f**, da Lei das Licitações e contratos nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las por meio, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2- Do Objeto

2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade e objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Palestra motivacional com o tema: Metodologias de Ensino ministrada pelo Palestrante Adão Albuquerque para a Jornada Pedagógica 2025.**

3- Justificativa

Tal aquisição do objeto tem por justificativa que a Jornada Pedagógica é um momento de grande importância no contexto escolar. Nessa oportunidade, a comunidade escolar trabalha lado a lado nas atividades de planejamento do ano letivo que se inicia.

O investimento em formação continuada, uma das peças fundamentais para desenvolver a qualidade da educação de uma rede municipal de ensino, traz inúmeros benefícios para a instituição, desde a excelência nos conteúdos ministrados até profissionais mais alinhados e atentos aos avanços de suas áreas. E a consequência dessas ações? Estudantes ainda mais engajados e envolvidos no processo de aprendizagem.

Com o início das aulas a Secretaria Municipal de Educação se organiza para o fim das férias escolares e a preparação da abertura do ano letivo. Nessa abertura é preciso fortalecer momentos de reflexões e discussão de temáticas relacionadas ao contexto escolar, cujo objetivo é desenvolver uma prática pedagógica que atenda as reais necessidades e anseios da comunidade no cenário atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP

CNPJ: 30.593.166/0001-20

Além das temáticas relacionadas ao ambiente escolar, em termos de ensino e aprendizagem, é necessário resgatar a motivação e despertar a autoestima dos profissionais. Momento de ensinar as pessoas a mudar seus paradigmas e obter novas percepções de vida pessoal e profissional, trabalhando a inteligência na educação e o emocional no educador.

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação sugere uma Jornada Pedagógica 2025 com palestrantes de peso e renome nacional que, com conhecimentos científicos e demonstrações práticas obtidas por meio da eclética experiência de vida e carreira, aliados à interação com o público, possa oferecer aos servidores da educação uma apresentação dinâmica com momentos descontraídos e produtivos. Afinal, é preciso alimentar a energia vital que move o corpo docente para este novo momento na Educação da cidade de Poções, Bahia.

O investimento na formação continuada representa o resgate do saber, proporcionando a ampliação de conhecimentos, o aprimoramento de habilidades e o desenvolvimento pessoal e profissional, que enriquece ainda mais os projetos desenvolvidos em conjunto com os estudantes. Investir na formação de professores significa investir na escola e no nosso compromisso de proporcionar uma formação integral, baseada na construção de valores.

4 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	01	Dia	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Palestra para a Jornada Pedagógica 2025.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, compreendendo a etapa de planejamento e execução das atividades conforme o calendário da jornada Pedagógica.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.



5 – Requisitos da Contratação

1- Características do contratado

- O contratado deverá ser uma referência de peso e renome nacional que com conhecimentos científicos e demonstrações práticas obtidas por meio da eclética experiência de vida e carreira, aliados à interação com o público, possa oferecer aos profissionais da educação uma apresentação dinâmica com momentos descontraídos e produtivos.

2- Prazo e Condições da Contratação

- A palestra terá como Tema: **METODOLOGIAS DE ENSINO**, para a Jornada Pedagógica 2025, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2025 no período matutino, com duração de uma hora e meia a duas horas, na quadra da Escola Municipal Benvindo José da Silva.
- O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

3- Objetivos da Contratação

- Discutir junto à comunidade escolar “onde é que nós queremos chegar com nossa educação” e quais os caminhos possíveis e as mudanças metodológicas que precisamos realizar.

4- Conformidade Legal

A contratação está fundamentada com base na Lei das Licitações e contratos nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A prestação dos serviços será realizada obedecendo à modalidade Inexigibilidade fundamentada com base no artigo 74, inciso III, Letra “f”, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

5.5-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a Sra. Luana Cunha Silva, matrícula nº 1651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da contratante para fiscalização do presente contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6-O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7-O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8-Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



5.9- O fiscal do contrato informará a ordenadora de despesa, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.10- O fiscal do contrato comunicará a ordenadora de despesa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

7) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8) Critérios de medição de pagamentos

8.1 O preço total do objeto ora contratado será aquele que melhor se enquadrar a partir das necessidades apresentadas, o pagamento se dará mediante a prestação do serviço, obedecendo todos os critérios relacionados em Proposta de Preço, será atestado a aquisição pelo setor técnico competente e demais procedimentos contábeis necessários a emissão de Nota Fiscal.

8.2 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis:

§ 1º O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e Certidões Negativas de Débitos devidamente atestado a quantidade entregue.

§ 2º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o referido documento será imediatamente devolvido para a substituição e/ou emissão de

Nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

9) Obrigação do Contratado

9.1 – São obrigação da CONTRATADA:

9.2- A CONTRATADA deverá comparecer ao local do evento com antecedência de no máximo 30 minutos.

9.3- Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis aplicáveis, observando sobretudo a Constituição Federal.



9.4 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado na prestação do serviço, que esta, tenha dado causa.

9.5 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos que considerar necessários, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas durante o fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data do serviço ou da qualidade.

9.6 - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.7- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.10- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11 - Cumprir os prazos estabelecidos de 1 hora para conclusão do conteúdo programático.

10) Obrigações da Contratante:

10.1- São obrigação da CONTRATANTE:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.3 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.4- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município de Poções-Bahia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.5- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP

CNPJ: 30.593.166/0001-20

10.6- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.8. – Oferecer local adequado e condições técnicas de áudio e vídeo para execução dos serviços.

11) Adequação Orçamentária:

11.1 O pagamento do referido objeto se dará por conta da dotação no quadro 01 especificado a seguir:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/projeto: 2036 – Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos – FUNDEB 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros P. Jurídica
154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%).

Poções – BA, 21 janeiro de 2025


Dirani Cunha Porto Pagundes
Secretaria de Educação

PROPOSTA DE TRABALHO PARA JORNADA PEDAGÓGICA DE POÇÕES -
2025

PALESTRA MOTIVACIONAL SOBRE METODOLOGIAS DE ENSINO COM O
PROFESSOR ADÃO ALBUQUERQUE

A educação continua sendo o grande desafio das sociedades modernas na busca por resultados que alcancem a complexidade das mudanças tecnológicas, comportamentais e até ambientais pelas quais estamos passando de forma rápida e muitas vezes determinando uma ruptura com tudo aquilo que acreditávamos ser verdade e ser suficiente para realizar o nosso trabalho enquanto educadores, gestores e pensadores desse processo. Mais do que nunca é preciso repensar nossas práticas e renovar o nosso ânimo.

Na Educação, a taxa de retorno social ao longo do tempo está associada ao aprendizado do aluno e à avaliação de seus resultados. Alcançar bons resultados na Educação depende fundamentalmente de um conjunto de compromissos relacionados. Primeiro, o dos professores com o aprendizado do aluno, que, por sua vez, é afetado pela liderança dos diretores de escola, capazes de perceber a importância do que está em jogo, o que remete ao processo de escolha desses profissionais. O conjunto de compromissos segue envolvendo outros atores: lideranças políticas do município ou do estado e seu secretário de Educação e equipes, além, obviamente, do governo federal cujo papel é definir certos parâmetros, métricas, avaliações e currículos em geral. Toda essa cadeia define os caminhos ou descaminhos da Educação de qualidade em qualquer país.

O poeta espanhol Dom Antônio Machado escreveu: "Caminhante, não há caminho, o caminho se faz ao andar". Lewis Carroll, em Alice no país das maravilhas, por seu turno, escreveu um famoso diálogo da menina com o Gato. Ela pergunta que caminho deve tomar, e ele problematiza, muito logicamente: "Depende de aonde você quer ir". Alice responde: "Francamente, eu não sei". E o Gato devolve, também logicamente: "Se você não sabe aonde quer ir, não importa o caminho que vai tomar". Com o objetivo de discutir junto à comunidade escolar de Poções "onde é que nós queremos chegar com nossa educação" e quais os caminhos possíveis e as mudanças metodológicas que precisamos realizar é que se apresenta essa proposta.

A palestra da jornada pedagógica de Poções, marcada para o dia 14 de Fevereiro de 2025, no período matutino, será realizada pelo professor Adão Albuquerque, mestre em ciências da educação, com mais de 36 anos de experiência em sala de aula e um profundo observador e estudioso dos mecanismos que permeiam o seu trabalho enquanto educador. Adão ainda é ator, apresentador, produtor cultural e radialista.

CONDIÇÕES PARA O TRABALHO:

A dinâmica da palestra requer condições técnicas de áudio e vídeo, a saber, Notebook compatível com Windows, projetor multimídia, tela ou parede para projeção, ambiente escurecido para melhor projeção das imagens, microfone sem fio (de preferência).

CUSTOS DA PROPOSTA:

A palestra tem duração de uma hora e meia a duas horas, a depender da participação da plateia. O cachê do palestrante, para esta proposta, está calculado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), emitindo nota fiscal pelo MEI (Micro Empreendedor Individual) do palestrante. Estão incluídos nesse valor todos os gastos com transporte. Alimentação e hospedagem (se houver) ficam por conta do contratante.

CONTATOS: Celular (77) 98819 2363 (Whatsapp) email:
professoradao1@gmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Data: 21/01/2025 12:40:45-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Adão Fernandes de Albuquerque

Vitória da Conquista, 21 de janeiro de 2025

02.415.486-59 . 25-11-2010

ADÃO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE

MARIA MAVIAEL FERNANDES

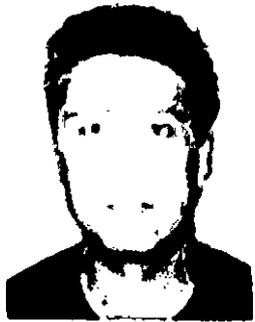
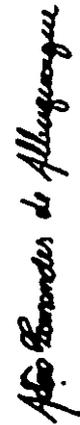
POÇÕES BA 23-03-1969

C. NAS. CM POÇÕES BA DS
SEDE LV BA FL V9 RT 4145
555.491.605-87

Av. Lda. N.º de Almeida Faria

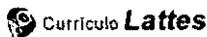
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

CONDIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL

Distribuição de Cartões



Adão Fernandes de Albuquerque

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/6050522165401449>

Última atualização do currículo em 06/04/2024

Resumo informado pelo autor

Possui mestrado em Ciência da Educação pela Facultad Interamericana de Ciencias Sociales - FICS (em processo de revalidação pela Plataforma Carolina Bori). Pós Graduação em Gestão e Docência para Educação 4.0 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera. Graduação em Geografia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (1991). Foi professor substituto da UESB nas disciplinas Metodologia e Prática de Ensino em Geografia. Professor de Geografia e Atualidades no Curso Pré vestibular Ponto e Virgula e Professor de Atualidades no Colégio Particular Opção de Ensino. Professor voluntário da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia. Professor voluntário das unidades prisionais de Vitória da Conquista. Ator, apresentador, produtor cultural e radialista.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Adão Fernandes de Albuquerque

Dados pessoais

Nascimento 23/03/1969 - Brasil

CPF 555.491.605-87

Formação acadêmica/titulação

- 2015 - 2017** Mestrado em Ciências da Educação.
 Facultad Interamericana de Ciencias Sociales, FICS, Asuncion, Paraguai
 Título: ARTE NA SALA DE AULA: O USO DAS LINGUAGENS CÊNICAS E SUAS TECNOLOGIAS COMO METODOLOGIA DE ENSINO DA GEOGRAFIA, Ano de obtenção: 2017
 Orientador: Carlinio Ivan Moringo
- 2021 - 2021** Especialização em Gestão e Docência para Educação 4.0.
 Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Londrina, Brasil
 Título: Sem Título
- 1986 - 1991** Graduação em Geografia.
 Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, Vitória Da Conquista, Brasil
 Título: O uso de agrotóxicos no cultivo de café, Ano de obtenção: 1991
 Orientador: Gaetana de Brito Palladino Pereira

Formação complementar

- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Música e inclusão da pessoa com deficiência. (Carga horária: 4h).
 Instituto Brasileiro de Formação de Educadores São Paulo, IBFE SP, Sao Paulo, Brasil
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Capacitação de Gestores Ambientais do Estado da Bahia. (Carga horária: 80h).
 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia, SEMA, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em I Jornada De Educação do Sudoeste. (Carga horária: 8h).
 Segmento Empreendimento Educacional, SEE, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em Capacitação do Programa Alfabetização Solidária. (Carga horária: 20h).
 Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, Vitória Da Conquista, Brasil
- 1997 - 1997** Curso de curta duração em Oficina Seminário de Teatro. (Carga horária: 20h).
 Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, PM/VC, Vitória Da Conquista, Brasil
- 1995 - 1995** Curso de curta duração em A Formação do Professor e o Ensino da Geografia. (Carga horária: 60h).
 Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, Vitória Da Conquista, Brasil
- 1995 - 1995** Extensão universitária em II Curso de Extensão em Artes Cênicas. (Carga horária: 250h).
 Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
- 1994 - 1994** Extensão universitária em 1º Curso de Extensão em Artes Cênicas. (Carga horária: 250h).
 Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
- 1992 - 1992** Curso de curta duração em A Geografia dos Anos 80: a Produção do Espaço no Brasil. (Carga horária: 30h).
 Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, Vitória Da Conquista, Brasil
- 1989 - 1989** Curso de curta duração em Seminário de Cultura. (Carga horária: 17h).
 Sociedade, SOCIARTE, Brasil

Atuação profissional

1. Faculdade Independente do Nordeste - FAINOR

Vínculo
 Institucional

2017 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Auxiliar de Coordenação de Extensão

2. Tecnosan Engenharia S A - TESA

Vínculo
Institucional
1988 - 1988

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1.  **ALBUQUERQUE, A. F.**
A ESCOLA NA SOCIEDADE DO CONHECIMENTO E OS DESAFIOS DO ENSINO DE GEOGRAFIA.
<http://www.minerva.edu.py/articulo/54/>. v.2, p.1 - 13, 2015.

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. **ALBUQUERQUE, A. F.**
Futuro e Tendência na Educação, 2017. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
2. **ALBUQUERQUE, A. F.**
Futuro e Tendência na Educação, 2017. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
3. **ALBUQUERQUE, A. F.**
Futuro e Tendência na Educação, 2017. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Produção artística/cultural

Artes Cênicas

1. Adão Albuquerque; **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **Apresentação Festival Música da Unimed - FAMUS, 2023.** Local Evento: La Pança. Cidade do evento: Vitória da Conquista. País: Brasil. Instituição promotora: Unimed do Sudoeste. Duração: 120. Tipo de evento: Festival.
Atividade dos autores: Outra. Data da estreia: 03/10/2023. Local da estreia: La Pança. Home-page: <https://www.youtube.com/watch?v=AD70mipgu1A>.
2. **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **Dia do Síndico, 2023.** Local Evento: Limão Doce. Cidade do evento: Vitória da Conquista. País: Brasil. Instituição promotora: Dominiunms. Duração: 120. Tipo de evento: Outro.
Atividade dos autores: Outra. Data da estreia: 06/10/2023.
3. **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **Alice dos Anjos, 2021.** Cidade do evento: Vitória da Conquista. País: Brasil. Instituição promotora: Ató 3 Produções. Duração: 73. Tipo de evento: Outro.
Atividade dos autores: Ator. Data da estreia: 10/05/2021. Local da estreia: Festival Nacional de Brasília. Home-page: <https://www.adorocinema.com/filmes/filme-299346/>.
4. **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **Festival de Inverno Bahia, 2016.** Local Evento: Parque de Exposições Teopompo de Almeida. Cidade do evento: Vitória da Conquista. País: Brasil. Instituição promotora: Icontent - Bahia Eventos. Duração: 120. Tipo de evento: Festival.
Atividade dos autores: Outra. Data da estreia: 26/08/2016. Local da estreia: Parque Teopompo de Almeida. Home-page: <https://www.blogdoanderson.com/2016/07/29/festival-de-inverno-bahia-professor-adao-sera-o-apresentador-oficial-desta-12a-edicao/>.
5. Adão Fernandes de Albuquerque; **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **A Doce Flauta de Liberdade, 2013.** Local Evento: Centro de Convenções Divaldo Franco. Cidade do evento: Vitória da Conquista. País: Brasil. Instituição promotora: George Varanese. Duração: 130. Tipo de evento: Outro.
Atividade dos autores: Ator. Data da estreia: 10/10/2014. Local da estreia: Centro de Convenções Divaldo Franco. Home-page: <https://www.adorocinema.com/filmes/filme-232693/>.
6. **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **Abertura da 47ª Semana Espírita de Vitória da Conquista, 2000.** Local Evento: Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima. Cidade do evento: Vitória da Conquista. País: Brasil. Instituição promotora: União Espírita de Vitória da Conquista. Duração: 30. Tipo de evento: Apresentação única.
Atividade dos autores: Diretor. Data da estreia: 10/09/2000. Local da estreia: Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima.
7. **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **Abertura da 46ª Semana Espírita de Vitória da Conquista, 1999.** Local Evento: Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima. Cidade do evento: Vitória da Conquista. País: Brasil. Instituição promotora: União Espírita de Vitória da Conquista. Duração: 30. Tipo de evento: Apresentação única.
Atividade dos autores: Diretor. Data da estreia: 05/09/1999. Local da estreia: Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima.
8. **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **Encerramento da 46ª Semana Espírita de Vitória da Conquista, 1999.** Local Evento: Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima. Cidade do evento: Vitória da Conquista. País: Brasil. Instituição promotora: União Espírita de Vitória da Conquista. Duração: 25. Tipo de evento: Apresentação única.
Atividade dos autores: Diretor. Data da estreia: 12/09/1999. Local da estreia: Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima.
9.  **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **Caminhos Cruzados, 1995.** Local Evento: Centro Cultural de Poções. Cidade do evento: Poções Bahia. País: Brasil. Instituição promotora: Grupo Teatral Leonel da Costa Nunes. Duração: 70. Tipo de evento: Temporada.
Atividade dos autores: Ator. Data da estreia: 10/03/1995. Local da estreia: Poções Bahia.
10.  **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **PirImpipim, 1994.** Cidade do evento: Poções Bahia. País: Brasil. Instituição promotora: Grupo Teatral. Duração: 70. Tipo de evento: Temporada.
Atividade dos autores: Ator. Data da estreia: 11/09/1994. Local da estreia: Poções Bahia. Temporada: Setembro a Novembro de 1994.

Artes Visuais

1.  **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **Sem Título**, 1997. Local Evento: Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima. Cidade do evento: Vitória da Conquista. País: Brasil. Instituição promotora: Fundação Cultural do Estado da Bahia. Tipo de evento: Exposição Coletiva.
Atividade dos autores: Artista Plástico.
2.  **ALBUQUERQUE, A. F.**
Evento: **Em Nome de Deus o Nascer de Uma Nova Era**, 1995. Local Evento: Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima. Cidade do evento: Vitória da Conquista. País: Brasil. Instituição promotora: Fundação Cultural do Estado da Bahia. Tipo de evento: Exposição Coletiva.
Atividade dos autores: Performer. Premiação: Prefeitura de Vitória da Conquista.

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas**Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

1.  Sandra Mara Nunes França. **Poluição Visual no Centro de Vitória da Conquista: Alteração da Paisagem**. 2009. Curso (Geografia) - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 06/04/2024 às 14:59:55.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.763.765/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2015
NOME EMPRESARIAL ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TOM JOBIM	NÚMERO 411	COMPLEMENTO *****
CEP 45.065-425	BAIRRO/DISTRITO PATAGONIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFESSORADAO1@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 8819-2363
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2024** às **13:11:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

CPF

555.491.605-87

CNPJ

22.763.765/0001-16

Data de Abertura

01/07/2015

Nome Empresarial

ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/07/2015

Endereço Comercial

CEP

45065-425

Logradouro

RUA TOM JOBIM

Número

411

Bairro

PATAGONIA

Município

VITORIA DA CONQUISTA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

01/07/2015

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Humorista e contador de histórias,
independente

Editor(a) de vídeo, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas
anteriormente8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,
exposições e festas

9001-9/01 - Produção teatral

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos
e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Animador(a) de festas independente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não
especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.763.765/0001-16
Razão Social: ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Endereço: RUA TOM JOBIM 411 / PATAGONIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45065-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803182531034417

Informação obtida em 09/01/2025 20:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00684004E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587

CNPJ: 22.763.765/0001-16

Endereço: R TOM JOBIM, 411, PATAGONIA, VITORIA DA CONQUISTA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

32
T



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.763.765/0001-16
Certidão n°: 1783730/2025
Expedição: 09/01/2025, às 20:24:05
Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.763.765/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587
CNPJ: 22.763.765/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:11 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **AF18.8B8A.CB99.89F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 10860 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587

CPF/CNPJ: 22.763.765/0001-16

Endereço do imóvel: Rua TOM JOBIM Nº411 - PATAGONIA - Vitória da Conquista-
BA CEP: 45065425

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 05/02/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: 5f1a92bc



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER



Nova Itarana, 12 de janeiro de 2022

Declaração

Declaramos para os devidos fins que **ADÃO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, professor, ator e palestrante, com CPF de número 55.491.605-87 e RG 0241548659, residente e domiciliado na Rua Tom Jobim, 411-Bairro Kadija- Vitoria da Conquista/BA realizou com brilhantismo as palestras aos docentes deste município nas jornadas pedagógicas dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Estende-se a presente declaração aos efeitos e fins que convenham ao profissional citado.

Atenciosamente,

Viviane Cerqueira Santos

Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

DECRETO Nº 323/2022

Rua 1º de Junho, nº 14 – Centro – Nova Itarana-BA.
CEP: 45390-000 TELEFAX: (73) 3546-2191
EMAIL: secitarana@gmail.com

37
T



ATESTADO

Atesto para os devidos fins que Adão Fernandes de Albuquerque participou com destacado desempenho do projeto Educação em Movimento, uma promoção da Rede Bahia de Televisão, produzido pela Icontent, nos anos de 2012 a 2015 nas cidades de Barreiras, Itabuna, Juazeiro, Vitória da Conquista, Feira de Santana e Salvador, reunindo cerca de 50 mil alunos da Rede Pública de ensino em todas estas para edições.

Salvador, 20 de janeiro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Augusto Leite Sobral". The signature is written over a horizontal line.

Bahia Eventos S.A.,

Paulo Augusto Leite Sobral

Diretor de Entretenimento



ÓTICAS MERCADÓTICA
Vitória da Conquista - Bahia - Fone: 77 8827-0635
E-mail: contato@oticasmercadotica.com.br
Av. Crescêncio Silveira, 36 - CEP: 45000-190
Site: <https://www.mercadotica.com/>

Vitória da Conquista, 12 de janeiro de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **ADÃO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, professor, ator e palestrante, com CPF de número 55.491.605-87 e RG 0241548659, residente e domiciliado na rua Tom Jobim, 411 - Bairro Kadija - Vitória da Conquista/BA, realizou com brilhantismo uma palestra aos franqueados e colaboradores do Grupo Mercadótica por ocasião de seu 12º Fórum de Franqueados no mês de dezembro de 2021 com o tema "Você é um profissional de sucesso?".

Estende-se a presente declaração aos efeitos e fins que convenham ao profissional citado.

Atenciosamente,

Joaquim de Sousa Junior
CEO do Grupo Mercadótica

Jaqueline Ramaldes
Gerente de Marketing

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que ADÃO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, professor, ator e palestrante, com CPF de nº 555.491.605-87 e RG nº 0241548659, residente e domiciliado na Rua Tom Jobim, 411, bairro Kadija, Vitória da Conquista/Ba, demonstrou notável competência e desempenho ao realizar, com excelência, a atividade de PALESTRANTE no projeto abaixo descrito, realizado pelo Sesc Vitória da Conquista:

- Projeto Café Literário, no dia 12 de novembro de 2024.

Este atestado tem como objetivo reconhecer a competência do referido profissional para o exercício de funções relacionadas à mediação de debates, atestando sua aptidão e qualificação para futuras atividades nesta área.

Vitória da Conquista, 18 de janeiro de 2025.

Leina Freire Freitas
Téc. Programas Sociais

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que ADÃO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, professor, ator e palestrante, com CPF de nº 555.491.605-87 e RG nº 0241548659, residente e domiciliado na Rua Tom Jobim, 411, bairro Kadija, Vitória da Conquista/Ba, demonstrou notável competência e desempenho ao realizar, com excelência, a atividade de MEDIADOR DE DEBATE no projeto abaixo descrito, realizado pelo Sesc Vitória da Conquista:

- Projeto Arte da Palavra, no dia 14 de outubro de 2024.

Este atestado tem como objetivo reconhecer a competência do referido profissional para o exercício de funções relacionadas à mediação de debates, atestando sua aptidão e qualificação para futuras atividades nesta área.

Vitória da Conquista, 18 de janeiro de 2025.

Leina Freire Freitas
Téc. Programas Sociais

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Codigo de Verificação para Autenticação: c020274604bd1fc84d9809e4d775afb4



Gerado em 17/02/2023 01:37:53

Data de Emissão 17/02/2023	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Série PADRAO	Nº da Nota Fiscal 202300000000005
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2933307 - Vitória da Conquista - BA)			

PRESTADOR**Razão Social: ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587**

Nome Fantasia: ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Endereço: RUA TOM JOBIM, 411, - PATAGONIA

VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45065-425

E-mail: nfse@pmvc.ba.gov.br

- Fone: (77)3424-5546 - Celular: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 944504 - CPF/CNPJ: 22.763.765/0001-16

TOMADOR**Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME - POÇÕES BA**

Endereço: RUA GOES CALMON, 45, PRAÇA BENJAMIM CONSTANT - Centro

Poções - BA - CEP: 45260-000

E-mail: pocoescontabil2021@gmail.com - Fone: (77)3431-5816 - Celular:

Inscrição Estadual: XXCPF/CNPJ: 30.593.166/0001-20

SERVIÇO**8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PALESTRA MOTIVACIONAL PARA PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DA EDUCAÇÃO NA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA DE POÇÕES - FEVEREIRO DE 2023

VALOR SERVIÇO (R\$) 7.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESC. INCO. (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 7.000,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00
--	-------------------------------	----------------------------------	--	-----------------------------	--------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTOS (R\$) DIVERSOS 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 7.000,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTÁ INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO ECONÔMICO , NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.vitoriaconquista.ba.gov.br42
T

Chave de Acesso da NFS-e
293330722276376500011600000000000523120650852495



Número da NFS-e 5	Competência da NFS-e 12/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 12/12/2023 09:11:26
Número da DPS 5	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 12/12/2023 09:11:25

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 22.763.765/0001-16	Inscrição Municipal -	Telefone (77) 8819-2363
Nome / Nome Empresarial ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE	55549160587	E-mail PROFESSORADAO1@GMAIL.COM	
Endereço TOM JOBIM, 411		Município Vitória da Conquista - BA	CEP 45065-425
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 16.415.598/0001-10	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial UNIMED DO SUDOESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA		E-mail -	
Endereço OTAVIO SANTOS, 147		Município Vitória da Conquista - BA	CEP 45020-760

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 4.01 - Apresentação destras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Vitória da Conquista - BA	País da Prestação -
Descrição do Serviço Apresentação do festival de música Famus, da Unimed nas cidades de Vitória da Conquista, Itapetinga, Brumado, Guanambi e Jequié entre novembro de dezembro de 2023			
CONTA PESSOA JURIDICA ADÃO ALBUQUERQUE AGENCIA 0001 CONTA 23333838-7 BANCO 0260 NUPAGAMENTOS S.A Pix da jurídica: professoradao1@gmail.com			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Vitória da Conquista - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 7.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 7.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 7.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: **"METODOLOGIAS DE ENSINO"**, ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda expedida pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 27/01/2025, solicitando a abertura de Processo Administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025, **AUTORIZO** abertura do referido processo e na sequência seja encaminhado ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Gabinete da Prefeita, 27 de Janeiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



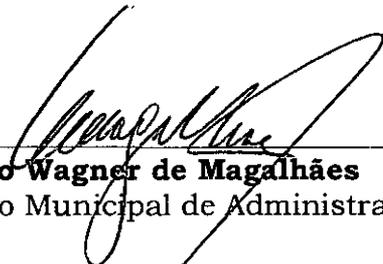
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA COM O TEMA: “**METODOLOGIAS DE ENSINO**”, MINISTRADA PELO PALESTRANTE ADÃO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, PARA A JORNADA PEDAGÓGICA 2025.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2025, autuo os documentos que adiante se vê:


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



GOVERNOR MUNICIPAL

**POÇÕES -
BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade.

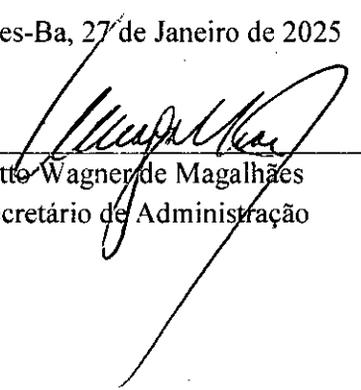
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Prezado(a) Senhor(a)

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025* conforme, condições e exigências contidas no Termo de Referência no valor total estimado de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Poções-Ba, 27 de Janeiro de 2025



Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Departamento de Contabilidade

Do: Setor de Contabilidade.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta sobre a solicitação de informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PARECER CONTÁBIL

Prezado(a) Senhor(a)

Em atendimento à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- a) Existe adequação orçamentária;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601- Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Projeto/ Atividade: 2036 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – FUNDEB 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1540000000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – (30%)

Poções-Ba, 28 de Janeiro de 2025.



Leocádia Silva do Carmo
Chefe do Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Licitações e Contratos.

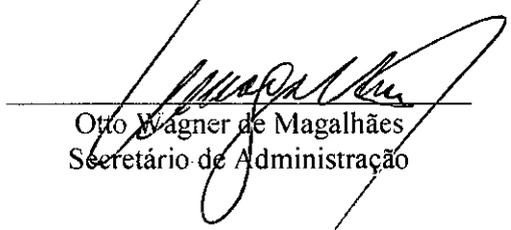
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Prezado(a) Senhor(a)

Em estrita observância o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito que seja procedida os trâmites para a contratação do objeto do **Processo Administrativo nº 035/2025**.

Poções-Ba, 29 de Janeiro de 2025.



Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração

218
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Em conformidade com o inciso III, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito a emissão de Parecer Jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025*, conforme quantidade e exigências contidas no Termo de Referência, através de Inexigibilidade de Licitação, prevista no inciso Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Justificativa de Preços, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Proposta de Preço para devida apreciação. Seguem também a adequação orçamentária e minuta de contrato para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Poções-Ba, 30 de Janeiro de 2025.

Jonis Gomes Moreno
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/20.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA E A EMPRESA NOS
TERMOS ABAIXO:

O MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, através do denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.^a ., . neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ., com sede na , representada neste ato por o(a) Sr(a). , com registro de identidade nº . e cadastro no CPF nº , , doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº ./201.**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o , conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº ./201**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ (.)**, a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº ./201**

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até . (.) mês, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

So
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Unidade Orçamentária: .

Projeto/Atividade: .

Elemento de Despesa: .

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº ./201**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº ./201**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada(a), como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de . de

51
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Gestor(a) do FME
Contratante

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

SJ
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025.**

EMENTA: Contratação direta para prestação de serviços técnicos especializados de palestra ministrada por Adão Albuquerque. Inexigibilidade de licitação. Art. 74, III, da Lei 14.133/21. Contratação de serviços técnicos especializados.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

Consulta-se esta assessoria acerca da possibilidade de realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação para prestação de serviços técnicos especializados de palestra ministrada por Adão Albuquerque.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: 1) Documento de Oficialização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Documentos empresariais da proponente contratada; e) Documentos comprobatórios da notória especialização do profissional; f) proposta de preço; e g) declaração de disponibilidade financeira e dotação orçamentária, dentre outros ofícios.

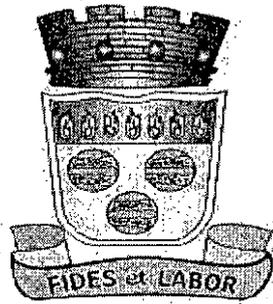
Antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados.

Com isso, ressalta-se que os preços e outros elementos técnicos sobre o objeto que se vista contratar através da presente autuação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual não será objeto de análise.

É o resumo dos autos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sh
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade – *absoluta ou relativa* - de competição, ocasião que a Lei 14.133/21 estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo “em especial” com posterior apresentação de cinco hipóteses, dentre elas:

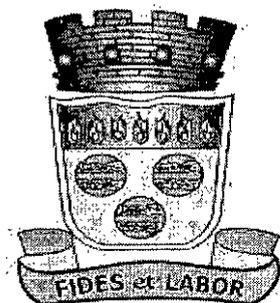
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Minudenciando os requisitos para a regularidade da supracitada hipótese de inexigibilidade, dispôs o §3º do art. 74, que:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O requisito da *notória especialização* exigido na Lei não é a especialização comum, ordinária, mas a especialização diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo de atuação. Nesta toada, entendeu o TCM/BA¹ que:

“ (...)

Desta forma, para que a Administração Municipal contrate diretamente por inexigibilidade, deverão os terceiros ser dotados de notória especialização, desde que esta fique comprovada através de elementos objetivos e formais que demonstrem a capacitação do particular.”

Ademais, além de ser um serviço técnico especializado, para a plena regularidade da contratação pretendida deve ficar demonstrado também que o preço cobrado é razoável, requisito este autoexplicativo.

Compulsando-se os autos, nota-se que os requisitos acima explicados se encontram consubstanciados.

Isso porque trata-se de serviço técnico constante no rol do artigo 74, III, da Lei 14.133/21, bem como restou demonstrado, através de diversos documentos constantes nos autos, a notória especialização do(a) profissional que executará os serviços contratados, mormente pela sua ampla experiência anterior.

Além disso, os documentos constantes comprovam que o preço cobrado à proponente contratante é compatível com o preço praticado pela própria contratada.

Desta forma, demonstrados estão os requisitos de lei, já que à empresa constata-se habilitação singular para solucionar a necessidade específica apresentada pela Administração nestes autos.

IV - CONCLUSÃO

¹ PROCESSO Nº 13289e19 - PARECER Nº 01646-19 (F.L.Q.)



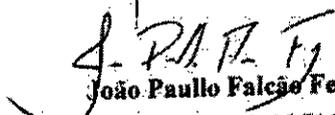
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de inexigibilidade de licitação em tela, na medida em que estão devidamente configuradas as condições legais dispostas no permissivo legal do art. 74, III, c/c, §3º, da Lei 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções – Bahia, 31 de janeiro de 2025.


João Paulo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21, **CONSIDERANDO** ainda que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025.

Contratada: ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587

Endereço: Rua Tom Jobim, nº 411, Patagonia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.065-425.

Valor Global da contratação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência do Contrato: até 21/03/2025;

Fundamento Legal: Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Gabinete da Prefeita, 03 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATA DA COMISSÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

1 - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1- Considerando, que na administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 74, inciso III, trata da inexigibilidade de licitação para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação traz em seu bojo o Parecer, elaborado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Dirani Cunha Porto Fagundes, atestando a necessidade dos serviços.

CONSIDERANDO a compatibilidade de preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto dos serviços pela municipalidade.

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham regularidade jurídica e fiscal da contratada, inexistindo, nessa senda, motivos ou vícios que ensejam a rejeição da pretensão à contratação almejada.

CONSIDERANDO conforme dispõe o artigo 74, inciso III, letra "f" da Lei nº 14.133 de 2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, que tornem necessária sua escolha, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no mesmo dispositivo legal in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(.)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

3 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a empresa Adão Fernandes de Albuquerque, CNPJ: 22.763.765/0001/16, Endereço: Rua Tom Jobim, nº 411, Patagonia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.065-42, por possuir requisitos necessários à sua contratação, além de possuir preço compatível com o de mercado, conforme justificativa e documentos que repousam nos presentes autos, o qual é de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Dirani Cunha Porto Fagundes, que apresenta os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários solicitados pela Administração.

4- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1-A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se de que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formação desse processo, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133 de 2021. Mesmo tratando-se do caso em tela de contratação de inexigibilidade de licitação, onde há inviabilidade de competição, a Administração Pública Municipal deve justificar o preço contratado de modo que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

4.2-Assim vale ressaltar que o preço global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), está em compatibilidade com o valor de mercado local, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

6 – **DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Integram o presente termo de inexigibilidade de Licitação como nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- b) Documentos de habilitação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601- Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Projeto/ Atividade: 2036 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – FUNDEB 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1540000000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – (30%)

8- PARECER TÉCNICO

Sugerimos a contratação mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado no Inciso III, letra "f" do Art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez que a contratada atende os requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar, é reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

61
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

9- DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumpre esclarecer que a função do Agente de Contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação remetida pela Secretaria Municipal solicitante, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação, avaliar a economicidade dos preços obtidos, ou exercer qualquer juízo sobre a seleção dos fornecedores. Essas incumbências são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, cujas decisões são tomadas sob a égide de sua autonomia. Portanto, o papel do Agente de Contratação é operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

6 - DA CONCLUSÃO

A locação do imóvel resultará na centralização e melhoria das operações do Setor de Licitações e Contratos, promovendo eficiência administrativa, redução de custos e otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

Poções-Ba, 04 de Fevereiro de 2025.

Jônis Gomes Moreno
Agente de Contratação

Flávia Eduarda Novaes dos Santos Silva
Equipe de Apoio

Alex Barbosa Brito Dias
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, COM COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587 NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.763.765/0001-16, com sede na Rua Tom Jobim, nº 411, Patagonia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.065-425, representada neste ato pôr o Sr. Adão Fernandes de Albuquerque, com registro de identidade nº 02.415486-59 e cadastro no CPF nº 555.491.605-87, domiciliado na Rua Tom Jobim, nº 411, Patagonia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.065-425, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025, conforme especificações constantes no do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;**
- 1.3.2 - A Proposta da Contratada;**
- 1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

64
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025**

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 05 de Fevereiro de 2025 à 21 de Março de 2025, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601- Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Projeto/ Atividade: 2036 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – FUNDEB 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1540000000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – (30%)

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025**

65
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o Sra. Bruna Renata Santos Ramos, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 05 de Fevereiro de 2025

Dirani Cunha Porto Fagundes

Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Data: 05/02/2025 12:58:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: ADAO

CPF: 858.530.745-55

2.

Nome:

CPF: 916.847.395-72

66
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor Contábil.

Informamos que foi realizado o Processo de **Inexigibilidade de Licitação sob nº 021/2025** cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: **"METODOLOGIAS DE ENSINO"**, ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025., tendo sido contratado a pessoa jurídica **ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587**, e, assim sendo, autorizo ao Departamento de Contabilidade que empenhe o processo.

Gabinete da Prefeita, 04 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

67

T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Departamento de Contabilidade

Do Setor Contábil.
Para: Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo foi devidamente empenhado e remetido à Secretaria solicitante para formalização das Ordens de Fornecimento, conforme necessidade de utilização dos materiais contratados.

Poções-Ba, 04 de Fevereiro de 2025.



Leocádia Silva do Carmo
Chefe do Setor de Contabilidade

68

T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**, contratando **ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587**. Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Poções-Ba, 03 de fevereiro de 2025.
Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJRFNKFGOUZFOUY1OUEWQJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

RESUMO DO CONTRATO 147/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Contratada: ADAO FERNANDES DE ALBUQUERQUE 55549160587

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025.

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo de duração: 05 de fevereiro 2025 a 21 de Março de 2025.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025

7,
T

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 125327

Cliente: Prefeitura Municipal de Poções

Data e Hora do Envio: 18/02/2025 às 12:49

Responsável pelo envio: Antônia Marques da Silva Neta - CPF: 003.418.125-36

IP Envio: 192.141.123.21

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 18/02/2025 às 12:49

Informações e Anexo(s):

Termo de Referencia.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 30496

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

72
T

Contratos

Contrato nº 147/2025/2025

Última atualização 18/02/2025

Local: Poções/BA Órgão: MUNICIPIO DE POCOES Unidade executora: 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 035/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 Data de assinatura: 05/02/2025 Vigência: de 05/02/2025 a 21/03/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000154/2025 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000044/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra com o tema: "METODOLOGIAS DE ENSINO", ministrada pelo palestrante Adão Fernandes de Albuquerque, para a Jornada Pedagógica 2025



VALOR CONTRATADO

RS 7.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 22.763.765/0001-16 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ADAO FERNANDES DE ALBUNQUERQUE

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato N 147-2025.pdf	18/02/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

73
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PARECER CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

76
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2025

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ADÃO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA COM O TEMA: METODOLOGIA DE ENSINO, MINISTRADA PELO PALESTRANTE ADÃO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, PARA A JORNADA PEDAGÓGICA 2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

I. RELATÓRIO:

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação para análise e emissão de parecer de conformidade atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de palestra para a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Poções/BA.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação pela Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Poções/BA, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização.

Ao final, importante informar o valor da referida contratação, o qual seja: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

75
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e contratos administrativos, onde em seu art. 191, deixa explícito a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei.

É o breve relatório. Passamos a análise.

II – PARECER

II.I – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo ao controle interno, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações de conformidades ora perquiridas.

II.II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Art. 37. Omissis

[...] XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso III, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidades e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer profissional satisfaria as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poções/BA.

Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

III - CONCLUSÃO:

Cumprе salientar que esta Controladoria Interna emite parecer sob o prisma estritamente de conformidade do processo, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração.

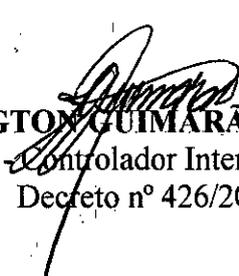
Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta controladoria após análise documental e processual dos autos manifesta-se pela conformidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da Celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 31 de janeiro de 2025.


JOELLINGTON GUIMARÃES TEIXEIRA
Controlador Interno -
Decreto nº 426/2024

78
+



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ERRATA DO RESUMO DO CONTRATO 147/2025

Na edição nº 3199, páginas 03, do Diário Oficial do Município (https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2025_02_053199006151.pdf), Na Publicação do Resumo do Contrato 147/2025.

Onde se lê:

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Leia-se:

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTE4MZQ5MJJCJBGMMUZRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.